

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## Lei Municipal nº 2298/2015 de 27 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar gastos para a realização do XV Encontro Municipal de Mulheres, e dá outras providências.

**Milton Angelo Cantele,** Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas diretamente relacionadas ao evento denominado de "XV Encontro Municipal das Mulheres" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado no no dia 07 de março de 2015.

**Art. 2º** As despesas previstas no artigo anterior ficam adstritas ao pagamento de grupos musicais e/ou sonorização do evento, divulgação através de imprensa, cartazes, convites, folders, faixas, impressos, enfeites, aquisição de prêmios, mimos, ramalhete de flores, refrigerantes, água, lanches, mão de obra, aluguel, material de limpeza e outras relativas ao evento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei não poderão exceder a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.392.0008.2017 — Manut. do Dpto. de Cultura 3.3.90.30.00.00.00 — Mat. de Consumo 3.3.90.36.00.00.00 — Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2015.

Milton Angelo Cantele Prefeito

Registre-se e Publique-se Em 27.02.2015

Dimas José Grossi Sec. Mun. de Administração e Finanças